



CONTRATO Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020
PROCESSO: 2020/119694

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
009/2021/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E
A EMPRESA F CARDOSO E CIA LTDA,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apináges, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033–172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **F CARDOSO E CIA LTDA**, com sede em Rua João Nunes de Souza, 125, BR 316 km 8, Ananindeua, Estado Pará, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.949.905/0001-63, Inscrição Estadual nº. 10.051.578-2, telefone nº (91) 3202-1344; (91) 3202-1310, e-mail licitação@shoppingdasaudeonline.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular **WALDA BRITTO CARDOSO**, portadora da Carteira de Identidade nº 4077885 e CPF nº 004.382.782-91, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2020/SEAP**, têm entre si justo é a aquisição de medicamentos destinados a sete Espaços de Saúde dos: Centros de Recuperação Agrícola Mariano Antunes – CRAMA, Centro de Recuperação de Bragança – CRRB, Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I, Hospital Geral Penitenciário – HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves – CRRBREVES, Centro de Recuperação Regional de Itaituba – CRRI, Central de Triagem da Marambaia – CTMAB, todos pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, por um período de 12 (doze) meses, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 14 de dezembro de 2020, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:





CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui do presente Pregão Eletrônico é a aquisição de medicamentos destinados a sete Espaços de Saúde dos: Centros de Recuperação Agrícola Mariano Antunes – CRAMA, Centro de Recuperação de Bragança – CRRB, Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I, Hospital Geral Penitenciário – HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves – CRRBREVES, Centro de Recuperação Regional de Itaituba – CRRI, Central de Triagem da Marambaia – CTMAB, todos pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, de acordo com as demandas de cada uma das unidades e com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO

- a) A aquisição do objeto e entrega de produtos, no local indicado pela CONTRATANTE. O produto deverá estar de acordo com os padrões estabelecidos no Termo de Referência, e respectivos horários;
- b) A contar da assinatura do Contrato, a Contratada deverá iniciar a entrega do Objeto contratado em um prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa e após concordância da Administração;
- c) O fornecimento do Objeto do Contrato deve ocorrer de forma única, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, a critério da CONTRATANTE, nas quantidades e especificações solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) No Anexo 01, estão descritos os endereços de todas as unidades penitenciárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) Importa o presente Contrato em **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	Atenol, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos	Und.	Pratzi Donaduzzi	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
014	Secnidazol, 1g, comprimido	Und.	Pharlab	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
020	Fenitoína sódica, 100 mg, comprimido	Und.	Cristalia	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
022	Haloperidol, sal decanato, 50 mg/ml, solução injetável,	Und.	U. quimica	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
PREÇO GLOBAL (R\$) 4.800 (quatro mil e oitocentos reais)						





Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 031/2020/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil: Agência nº 3399-5 e Conta Corrente nº 4345-1, que deverão estar explícitos em sua nota fiscal/fatura, conforme os ditames do Decreto Estadual nº 1.808/2017, publicado no DOE n. 33424 no dia 26/07/2017., mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

d) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

e) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

h) Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = V(I-I_0)$$





Io

onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

Io – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

a) A entrega deverá ser conforme o termo de referência, no local indicado.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

b) Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

c) Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento do instrumento contratual. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste contrato;

d) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

e) Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

f) Todo objeto deve estar em quantidades e dentro das especificações e características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente;

g) Não serão aceitos objetos com prazo de validade vencida ou com data de fabricação inferior a 75 (setenta e cinco por cento) da validade do produto, a contar da data de recebimento do produto pela SEAP;

h) Perdendo os objetos suas características ou deteriorando-se e, estando esses, dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal do setor responsável. Para tanto, ficará por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;

i) No caso em que o objeto entregue, objeto deste Pregão, não atender as exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas pontadas em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis;





- j) Durante o período de garantia a Contratada garantirá a Contratante à qualidade técnica do objeto fornecido.
- l) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- m) Assegurar a Contratada o acesso para substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do Contratante;
- n) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- o) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto nos termos da legislação vigente, que lhes forem disponibilizadas pela CONTRATANTE, bem como o transporte e entrega das refeições o local designado, observado o estabelecido nos itens a seguir:

- a) Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Termo de Referência;
- b) Colocar à disposição da SEAP, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;
- c) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- d) Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive:
- e) O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos materiais, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de uso, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- f) Disponibilização e fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- g) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso e embalagem, conforme as propostas apresentadas e especificações, bem como a legislação sanitária vigente;
- i) Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- j) Utilizar, durante as garantias, somente materiais que tenham padrões de qualidade iguais ou superiores aos materiais utilizados na fabricação dos produtos;





- l) Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- n) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEAP, ou pelo órgão participante, durante a vigência da garantia.
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2020-SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93
- e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
 - f.1) A Contratante poderá considerar resiliado o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
 - f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
 - f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
 - f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.





- f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
- f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
- f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

a – A **CONTRATADA** que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29).

b - Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.





b.1 - Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

b.2 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

b.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Da Advertência

c – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I – quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Da Multa

d – multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato administrativo e das demais cominações legais.

d.2 - As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores ser descontados das quantias, porventura, devidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

d.3 - Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderão ser protestados juntos às Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado por mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto;

d.4 - Os Contratados, quando de sua anuência/participação nesta licitação, já declaram ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame líquida certa e exigível;

Da Suspensão

e – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:





- I – por até 30(trinta)dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II – por até 90(noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III – por até 12(doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV – por 24(vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.
- e.1** – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.
- e.2** – O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05(cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.
- f – Da Declaração de Inidoneidade**
- f.1**– A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;
- f.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:
- f.3** - For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- f.4** - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;
- f.5** – Apresentar proposta inexecutável ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;
- f.6** – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:
- a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
 - b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.
- f.7** - A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAP e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.





f.8 – A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

f.9 – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

Do Direito de Defesa

g.1 – É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

g.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

g.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

g.4 – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

h – Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

i – Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2020/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo servidor nomeado através de Portaria.
- d.1) O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta dos recursos consignados no Convênio DEPEN-MJSP, da Funcional Programática: 97.101.03.421.1500.8228, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0106/0306, PI 1050008228C, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 08 de fevereiro de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

F CARDOSO E CIA
LTDA:049499050
00163

Assinado de forma digital
por F CARDOSO E CIA
LTDA:04949905000163
Dados: 2021.02.01
10:35:28 -03'00'

WALDA BRITTO CARDOSO
F Cardoso e Cia

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº _____



FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2021 – FISP BELÉM, 08 DE FEVEREIRO DE 2021

FÁBIO DA LUZ DE PINHO, Diretor e Ordenador de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, por designação legal, etc.

CONSIDERANDO: Os processos licitatórios desenvolvidos pela Comissão de Licitação e Cotação

Eletrônica do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP:

CONSIDERANDO: A necessidade de Fiscalização, Recebimento e Conferência de Materiais, Equipamentos e Outros, de interesse do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM;

CONSIDERANDO: Ainda, o Ofício nº 016/2021 – DAL/CBMPA (Proc: 2021/144422)

RESOLVE: SUBSTITUIR o servidor abaixo descrito, nomeado pela PORTARIA Nº 02/2021 - FISP

de 18/01/2021, publicada no DOE 34.464 de 19/01/2021, a contar de 08.02.2021.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS

Presidente: MAJ QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO - Mat: 57190119-1, pelo servidor: MAJ QOPM WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE - MF 54185304-1 CPF nº 641.860.912-34.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

FÁBIO DA LUZ DE PINHO

Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

Protocolo: 625784

OUTRAS MATÉRIAS

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020/257368 TOMADA DE PREÇO 05/2020-FISP

O Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos licitantes participantes da Tomada de Preço nº 05/2020-FISP, cujo objeto é a obra de Reforma do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (QCG), que a mesma terá seu prosseguimento na data de 11/02/2021 às 09h30 no Auditório do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, Av. Júlio César, nº 3000, bairro de Val-de-Cans, Belém/PA.

Protocolo: 625798

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0136/2021-CGP/SEAP BELÉM, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria abaixo relacionada:

- 0031/2021-CGP/SEAP, de 06/01/2021, publicada no DOE nº 34.453, de 07/01/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 5741/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 625755

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº. 978/2020-GAB/SEAP BELÉM-PA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESIGNAR a servidora CARLA FABRÍCIA DA SILVA LUZ TAVARES, matrícula nº. 57198826/1 para responder pela Diretoria de Administração der Recursos, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, em substituição a titular REGINA CELIA GOMES DE SOUZA, que estará em gozo de férias regulamentares.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 625810

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 0125/2021 – GAB/SEAP BELÉM/PA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Em substituição a servidora KAMILA PIRES DIAS DA COSTA – Matrícula Funcional nº 55586753, designar a servidora CHRISTIANE TAVARES DUARTE - Matrícula Funcional nº 5957640, para atuar como fiscal titular do Contrato Administrativo nº 066/2020/SEAP, celebrado entre a empresa ASSOCIAÇÃO POLO PRODITIVO PARÁ e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é o fornecimento de uniforme para as unidades penitenciárias integrantes da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 625819

PORTARIA Nº 124/2021 – GAB/SEAP BELÉM/PA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANDRÉ LUIS PIRES MARGALHO - Matrícula Funcional nº 5954045 como fiscal titular e a servidora IZABEL MAGALHÃES PORPINO CUNHA - Matrícula Funcional nº 6403743 como fiscal suplente, do Contrato Administrativo nº 011/2021/SEAP, celebrado entre a empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto tem como finalidade a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de monitoramento aqui especificada será realizada através de tornozel-eletrônicas (DISPOSITIVOS), com funcionalidade de localização via satélite (GPS) e tecnologia celular 3G obrigatório ou 4G desejável e rádio frequência (monitoramento continuado), para pessoas, de acordo com as especificações técnicas e serviços constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 625813

ERRATA

PORTARIA Nº 119/ 2021-GAB.SEAP BELÉM, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ERRATA:

ERRATA DE PORTARIA Nº 119/2021

ONDE SE LÊ:

NOME: Edianne Do Socorro Afonso Nonato

ATRIBUIÇÃO: COORDENADOR

MATRÍCULA: 590790-2

CPF: 841.606.912-34

LEIA-SE:

NOME: Edianne Do Socorro Afonso Nonato

ATRIBUIÇÃO: COORDENADOR

MATRÍCULA: 5907902-2

CPF: 841.606.912-34

Protocolo: 625951

INCLUSÃO DO NOME DE SERVIDOR

Incluir na PORTARIA Nº 1985/2020, publicada no Diário Oficial Nº 34.467 de 21 de janeiro de 2021, o nome do servidor: 5937235 – WILSON ALVES DA COSTA JUNIOR – MOTORISTA.

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 625807

CONTRATO

CONTRATO: 009/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a sete Espaços de Saúde dos: Centros de Recuperação Agrícola Mariano Antunes – CRAMA, Centro de Recuperação de Bragança – CRRB, Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I, Hospital Geral Penitenciário – HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves – CRRBREVES, Centro de

Recuperação Regional de Itaituba – CRRI, Central de Triagem da Marambaia – CTMAB, todos pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA
 VALOR TOTAL: R\$ R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Programa de trabalho 97.101.03.421.1500.8228, natureza de despesa 339030, fonte 0106/0306(federal), PI 1050008228C.
 DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021
 VIGÊNCIA: 08/02/2021 A 08/02/2022 (12 meses)
 CONTRATADO: F CARDOSO E CIA LTDA.
 CNPJ: 04.949.905/0001-63
 ENDEREÇO: Rua João Nunes de Souza, 125, BR 316 km 8, Ananindeua, Pará
 ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 625766

FÉRIAS

PORTARIA Nº 221/21-DGP.SEAP, DE 05/02/21

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de nº 182/2012-GAB.SUSIPE, de 28/02/12:

RESOLVE: CONCEDER aos servidores, abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com o Art. 74 da Lei nº 5.810/94, a serem gozadas no período abaixo:

Nº-NOME-MATRÍCULA-EXERCÍCIO-GOZO

01-ABDIEL DA SILVA CABRAL-57220980-2020-01.03.21 a 30.03.21
 02-ABILIO TAVARES FERREIRA FONSECA-5431212-2021-01.03.21 a 30.03.21
 03-ADRIANO DA SILVA RIBEIRO-5934614-2021-01.03.21 a 30.03.21
 04-ADRIANO ROSARIO DA SILVA-5949746-2020-01.03.21 a 30.03.21
 05-ADILSON PEREIRA DE CARVALHO-5953891-2021-01.03.21 a 30.03.21
 06-ALESSANDRA ALMEIDA MACEDO SILVEIRA-5952715-2020-01.03.21 a 30.03.21
 07-ALACID AUGUSTO CORDOVIL VIANA-5062160-2021-01.03.21 a 30.03.21
 08-ALBERTO RODRIGUES SANTOS JUNIOR-5954155-2021-01.03.21 a 30.03.21
 09-ALCILENE MOREIRA DE OLIVEIRA-5952867-2020-01.03.21 a 30.03.21
 10-ALCY NASCIMENTO FILHO-54188669-2021-01.03.21 a 30.03.21
 11-ALEX DOS SANTOS NOGUEIRA-5949786-2020-01.03.21 a 30.03.21
 12-ALEXANDRE DA COSTA SILVA-5954019-2021-01.03.21 a 30.03.21
 13-ALEXANDRE LUIS DE QUEIROZ MONTEIRO-54196813-2020-01.03.21 a 30.03.21
 14-ALEXANDRE MARLEN MONTEIRO SOUSA-5954237-2021-01.03.21 a 30.03.21
 15-ALIEZIO SOUSA SOARES-5953955-2021-01.03.21 a 30.03.21
 16-ALINE DOS SANTOS MENDONÇA-5900817-2020-01.03.21 a 30.03.21
 17-ALINY GOMES SANTA BRIGIDA-80846056-2020-01.03.21 a 30.03.21
 18-ALMIR SERGIO DA COSTA DE MORAES-57203828-2020-01.03.21 a 30.03.21
 19-AMANDA FERREIRA RIBEIRO-5952470-2020-01.03.21 a 30.03.21
 20-ANA LUCIA ROSA MATA-5953937-2021-01.03.21 a 30.03.21
 21-ANA MARIA MACEDO DE MORAIS-5614350-2021-01.03.21 a 30.03.21
 22-ANDERSON PEIXOTO DA COSTA-5942958-2021-01.03.21 a 30.03.21
 23-ANDERSON ROBERTO PENA LOBATO-54194911-2021-01.03.21 a 30.03.21
 24-ANDRE DE CARVALHO GOMES-5934172-2021-01.03.21 a 30.03.21
 25-ANDREA FRANCISCA DA SILVA-5941804-2020-01.03.21 a 30.03.21
 26-ANDREIA JORDANIA ALVES COSTA-5952446-2020-01.03.21 a 30.03.21
 27-ANDRESA PEREIRA SILVA-5923172-2020-01.03.21 a 30.03.21
 28-ANDREVALDO SILVA RAMOS-57195802-2021-01.03.21 a 30.03.21
 29-ANTONIO LUIS ALVES CARNEIRO-5954199-2021-01.03.21 a 30.03.21
 30-ANTONIO NIVALDO ARAUJO BASTOS JUNIOR-5859832-2021-01.03.21 a 30.03.21
 31-ANTONIO WAGNER CARVALHO DE AS-5954203-2021-01.03.21 a 30.03.21
 32-ARIAS SOUSA DA SILVA JUNIOR-5954210-2021-01.03.21 a 30.03.21
 33-ARY SANTOS SOUSA NUNES-5948639-2021-01.03.21 a 30.03.21
 34-ATHAIDES DA SILVA FRAZAO JUNIOR-5950117-2021-01.03.21 a 30.03.21
 35-BETANIA DE OLIVEIRA SOARES-5954238-2021-01.03.21 a 30.03.21
 36-BRENDA MOTTA COSTA-5952498-2020-01.03.21 a 30.03.21
 37-BRUNO ARAUJO COSTA-5953271-2021-01.03.21 a 30.03.21
 38-BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA-55585599-2021-01.03.21 a 30.03.21
 39-BRUNO SOARES DE LIMA-5952785-2020-01.03.21 a 30.03.21
 40-CARIVALDO LIMA DA LUZ-5816416-2021-01.03.21 a 30.03.21
 41-CARLOS ALBERTO BARBOSA CUSTODIO-5950100-2020-01.03.21 a 30.03.21
 42-CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA-5934730-2021-01.03.21 a 30.03.21
 43-CARLOS ALBERTO DE PINHO NETO-54188580-2021-01.03.21 a 30.03.21
 44-CARLOS ANDRE DOS SANTOS LEIVA-57213582-2020-01.03.21 a 30.03.21
 45-CARLOS AUGUSTO SILVA DO NASCIMENTO-5856418-2020-01.03.21 a 30.03.21
 46-CARLOS FREDERICO CORREA RODRIGUES-57195823-2021-02.03.21 a 31.03.21
 47-CAROLINE DO SOCORRO PENAFORT DE FREITAS CAMPOS-5952418-2020-01.03.21 a 30.03.21

48-CHAIRY ROLIM FREITAS-5954280-2021-01.03.21 a 30.03.21
 49-CHARLES ARAUJO DE SOUZA-57211920-2021-01.03.21 a 30.03.21
 50-CHARLES DA PAIXAO PEREIRA-57211747-2021-01.03.21 a 30.03.21
 51-CIBELY HENRIQUE CAVALCANTE-54188503-2021-01.03.21 a 30.03.21
 52-CICERO PRIMO DE CARVALHO JUNIOR-5954282-2021-01.03.21 a 30.03.21
 53-CLARISSE FERREIRA QUARESMA-5075033-2021-01.03.21 a 30.03.21
 54-CLEBER FERNANDES SACRAMENTO-5908927-2021-01.03.21 a 30.03.21
 55-CLEBER TAVARES DIAS-54196424-2021-02.03.21 a 31.03.21
 56-CLEMERSON DE OLIVEIRA VILASBOA-5952384-2020-01.03.21 a 30.03.21
 57-CORALUCI VEIGA BRITO-54193734-2020-01.03.21 a 30.03.21
 58-CRISTIANE PERDIGÃO PINHEIRO-5952551-2020-01.03.21 a 30.03.21
 59-DAIANNY DA SILVA PEREIRA-5915682-2021-01.03.21 a 30.03.21
 60-DALCIDIO ANTONIO PONTES DA SILVA-54188646-2021-01.03.21 a 30.03.21
 61-DANIEL FARO LOBATO-5952595-2020-01.03.21 a 30.03.21
 62-DANIEL GOMES BARBOSA-5954185-2021-01.03.21 a 30.03.21
 63-DANIELLA DE OLIVEIRA BARBOSA-5952524-2020-01.03.21 a 30.03.21
 64-DARCI COSTA DE OLIVEIRA-5954188-2021-01.03.21 a 30.03.21
 65-DARTAGNAN ARAUJO LIMA-57231264-2021-01.03.21 a 30.03.21
 66-DAVYSON ALEX OLIVEIRA AMADOR-5942297-2020-01.03.21 a 30.03.21
 67-DEBORA DA SILVA CUENTRO-5909858-2020-01.03.21 a 30.03.21
 68-DEISE LIMA DA SILVA FELIX-5952409-2020-01.03.21 a 30.03.21
 69-DELMA FILOMENA MONTEIRO GALIZA-54181885-2019-01.03.21 a 30.03.21
 70-DENYS SEREJO MATIAS-5954359-2021-01.03.21 a 30.03.21
 71-DIRCEU REIS GONÇALVES-5952949-2020-01.03.21 a 30.03.21
 72-DOMINGOS CORDEIRO FERNANDES-5814952-2020-01.03.21 a 30.03.21
 73-DONIZEDECK CARDOSO DE MIRANDA-5898642-2021-01.03.21 a 30.03.21
 74-EDEVALDO MIGUEL PINHEIRO DE ARAUJO-54188592-2021-01.03.21 a 30.03.21
 75-DIEGO CABRAL TEIXEIRA-5952572-2020-01.03.21 a 30.03.21
 76-EDGAR AUGUSTO MORAES MATOS-5949716-2020-01.03.21 a 30.03.21
 77-ELIAS ALMEIDA JUNIOR-57211748-2021-01.03.21 a 30.03.21
 78-ELINALDO VITAL GOMES-5905875-2021-01.03.21 a 30.03.21
 79-ELISANGELA DE FATIMA SODRE VALÉ-57173554-2020-01.03.21 a 30.03.21
 80-ELITON GONÇALVES LIMA-5933744-2021-01.03.21 a 30.03.21
 81-ELIZABETH MALCHER VILHENA-5464285-2021-01.03.21 a 30.03.21
 82-ELIZETE DO ROSARIO PINHEIRO-57192473-2020-01.03.21 a 30.03.21
 83-ERICA BENMUYAL LIMA DOS SANTOS-5943571-2020-01.03.21 a 30.03.21
 84-ERIVERTON RODRIGUES DE ANDRADE-5954336-2021-01.03.21 a 30.03.21
 85-ESTEFANIA PEREIRA DA SILVA MACEDO-54180995-2019-03.03.21 a 01.04.21
 86-EVA LUIZA SALES DA PAIXAO-5954010-2021-01.03.21 a 30.03.21
 87-EVANEI LUCIA DA SILVA CARVALHO-5924177-2020-01.03.21 a 30.03.21
 88-FABIANO DE AS PINTO BARBOSA-5920243-2021-01.03.21 a 30.03.21
 89-FABIO BRITO DIAMANTINO-5950113-2020-01.03.21 a 30.03.21
 90-FABRICIO BRUNO DE SOUZA ALMEIDA-5953950-2021-01.03.21 a 30.03.21
 91-FADIO RAMOS ARAUJO-5954389-2021-01.03.21 a 30.03.21
 92-FELIPE VEIGA COUTO-5952335-2020-01.03.21 a 30.03.21
 93-FERNANDA CRISTINA CORREA TAVARES-5936502-2019-01.03.21 a 30.03.21
 94-FERNANDA CRISTINA DOS PASSOS LOBATO-54196368-2020-01.03.21 a 30.03.21
 95-FERNANDO FERREIRA CORDEIRO-5816408-2021-01.03.21 a 30.03.21
 96-FILANILSON ROCHA VIVEIROS-5954366-2021-01.03.21 a 30.03.21
 97-FLAVIA DA CUNHA LISBOA PALHETA-5952523-2020-01.03.21 a 30.03.21
 98-FRANCINALDO RIBEIRO DOS SANTOS-5953941-2021-01.03.21 a 30.03.21
 99-FRANCISCA GRACILEIA ANDRADE DE MORAES-5954599-2021-01.03.21 a 30.03.21
 100-FRANCISCO CARLOS GOMES DA COSTA-54183011-2021-01.03.21 a 30.03.21
 101-FRANCISCO FAGNER GOUVEIA PINTO-5954139-2021-01.03.21 a 30.03.21
 102-FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO-5954144-2021-01.03.21 a 30.03.21
 103-FRANCISCO SANTANA TORRES JUNIOR-5954166-2021-01.03.21 a 30.03.21
 104-GABRIEL DE SOUZA DA SILVA-5938785-2021-01.03.21 a 30.03.21
 105-GENIVALDO DE MELO DA SILVA-5952776-2020-01.03.21 a 30.03.21
 106-GEOVANE DOS SANTOS FERNANDES-5933424-2021-01.03.21 a 30.03.21
 107-GERUSA OLIVEIRA DA ROCHA-5949720-2020-01.03.21 a 30.03.21
 108-GIBSON DOS ANJOS AIRES-5954047-2021-01.03.21 a 30.03.21
 109-GILVANDRO DO ROSARIO MELO-57207486-2020-01.03.21 a 30.03.21
 110-GIOVANA CORREA DOS SANTOS-5941815-2021-01.03.21 a 30.03.21
 111-GIOVANILSON JONHE FELIX FEITOSA-7008478-2021-01.03.21 a 30.03.21
 112-GISELE PINHEIRO REIS-5922789-2021-01.03.21 a 30.03.21
 113-GLEIDSON CARVALHO LISBOA-54186668-2021-01.03.21 a 30.03.21